

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a Banco de Dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Secretaria de Saúde de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a Banco de Dados específico faz-se necessário para suprir a demanda contínua na busca de preços nos principais portais de compras eletrônicas, quais sejam, Compras Governamentais, Licitações-e e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, a partir das especificações e quantidades parametrizadas. A pesquisa mostra todos os preços ofertados e aceitos nos pregões eletrônicos realizados pela Administração Pública federal, estadual e municipal, incluindo os preços vencedores, possibilitando a formação da cesta de preços com base em preços efetivamente praticados.

O Banco de Preços é uma ferramenta de busca que possibilita a realização de pesquisas de preço para fixação de valor orçado ou máximo, conforme o caso, mas suas especificações técnicas permitem que seja utilizado para uma gama maior de finalidades, auxiliando em outros aspectos do processo de contratação pública.

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Rege-se o presente procedimento, pelas disposições deste Termo de Referência, em observâncias as disposições contidas no Inciso I do Art. 25 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo teor se transcreve abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

 1

04. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).

05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação em tela será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

06. DOS REQUISITOS E VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sua expedição.

07. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line ao sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Olinda, localizada na Rua do Sol, 311 – Carmo – Olinda – PE.

08. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

8.2. O prazo para assinatura do contrato deve ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair no direito de contratação, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, *login* e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços.

8.4. O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente;



9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

9.3. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, proporcional à quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

9.4. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

9.5. Será exigida da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

9.6. Sendo a Contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM= Encargos Moratórios

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I=índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I =

TX= Percentual da taxa anual = 6%

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Olinda na classificação abaixo:

Programa: 7036
Projeto Atividade: 8012
Subação: 820
Elemento de Despesa: 3390.40
Fonte: 211
Unidade Gestora: FMS

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

11.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

11.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.3. Prestar os serviços com funcionamento, no mínimo, de segunda a quinta-feira, das 08:30 horas e 17:30 horas e sexta-feira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado;

11.4. Fornecer número telefônico e endereço eletrônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

11.5. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

11.7. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

11.8. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

11.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência.
- 12.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 12.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- 12.7. Receber o objeto (serviços) no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação neste processo, a contratada vencedora, certame deverá comprovar a situação de habilitação, com apresentação dos documentos abaixo relacionados: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- 13.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 13.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- 13.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

13.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.6. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - A empresa deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado (s), de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo os seguintes dados:

- a) nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura dor responsável;
- b) objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

14.2 - A empresa deve apresentar documento emitido por órgão competente, que ateste a exclusividade dos serviços prestados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM – Documento de arrecadação municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação de penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A presente contratação adotará como regime de execução, de acordo com o art. 6º, II e art. 6º, VIII, alínea "a" ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberão diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Gestor de Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

17.2. O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução da entrega objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o(s) fornecimento(s), comunicando à empresa, através do seu representante legal, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

17.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência.

19. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

19.1. O valor do Contrato será fixo e irreeajustável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo Licitante Vencedor.

19.3. No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº. 10.192/01.

19.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left(\frac{I_1}{I_0} - 1 \right)$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P_0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I_1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I_0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

19.5. O reajuste a que o licitante vencedor ou contratado fizer jus e não forem solicitados no momento oportuno, serão objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato.

19.6. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

20. DO TERMO ADITIVO

20.1 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 19 de maio de 2021.

Rosângela S. Redivivo

ROSANGELA PEIXOTO REDIVIVO

Matricula nº 14076

Departamento de Compras
Secretaria de Saúde de Olinda





TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021- FMS-CPL I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2021

Reconheço e ratifico a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, para implantação do Sistema de Banco de Preços, ao custo total estimado de R\$23.970,00 (VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS), para o prazo de 12 (doze) meses, o que faço nos termos do ART.25, inc. I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 22 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021-
PMS-CPL.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2021**

Reconheço e ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, para implantação do Sistema de Banco de Preços, ao custo total estimado de R\$23.970,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS), para o prazo de 12 (doze) meses, o que faço nos termos do ART.25, inc. I, da Lei Federal 8.666-93 e suas alterações.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:252BA930

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/05/2021. Edição 2838

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>